



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Sumário

RESULTADO DA ANÁLISE DE AMOSTRA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1808/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026.	2
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 045/2026.	4
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 047/2026.	5
LEI Nº 6480, DE 26 DE JUNHO DE 2026 - DENOMINA "DELSON MONTEIRO - PAGÉ" A VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA.	6
LEI Nº 6481, DE 26 DE JUNHO DE 2026 - INSTITUI O PROGRAMA "CUIDANDO DA NOSSA GENTE", NO ÂMBITO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, ESTABELECE DIRETRIZES PARA PARCERIAS INTERSETORIAIS VOLTADAS AO CUIDADO E BEM-ESTAR.	7
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8288/2023.	11
RETIFICAÇÃO Nº 2 DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 001/2026.	12
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 24/09/2025.	13
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.	14

JUNHO DE 2026

Diário Oficial

Edição nº 828/2026

Expediente

O Diário Oficial de Caçapava é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Caçapava, Conforme **Lei Municipal nº 5819**, de 22 de março de 2021.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de Caçapava poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:

<https://cacapava.sp.gov.br/diario-oficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Caçapava

CNPJ: 45.189.305/0001-21

Endereço: Rua Cap. Carlos de Moura, 243

Telefone: (12) 3654-6600

Site: <https://cacapava.sp.gov.br>

Câmara Municipal de Caçapava

CNPJ: 48.408.496/0001-63

Endereço: Praça da Bandeira, 151

Telefone: (12) 3654-2000

FUSAM (FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA)

CNPJ: 50.453.703/0001-43

Endereço: Av. Dr. Pereira de Mattos, 63 - Centro, Caçapava/SP - CEP: 12281-450

Telefone: (12) 3654-8800

E-mail: comunicacao@fusam.com.br



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

CHECKLIST TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

Processo Administrativo nº: 1808/2026
 Pregão Eletrônico nº: 11/2026
 Objeto: Aquisição de uniformes operacionais e administrativos destinados aos agentes de trânsito e servidores da Secretaria de Defesa e Mobilidade Urbana do Município de Caçapava/SP.

EMPRESA LICITANTE

Razão Social: CAVI RAMOS CONCEFCÇÕES
 CNPJ: 30.428.413/0001-32

ITEM AVALIADO

Descrição
Camisa Operacional – ML – Trânsito – (Conforme Memorial Descritivo)
Calça Operacional Trânsito - (Conforme Memorial Descritivo)
Calça Culote - (Conforme Memorial Descritivo)
Cobertura Trânsito – (Conforme Memorial Descritivo)
Jaqueta Unissex Trânsito – (Conforme Memorial Descritivo)
Camisa Polo Administrativa – (Conforme Memorial Descritivo)

Data da Avaliação: 22/06/2026
 Horário: 11h00
 Local da Avaliação: Secretaria de Defesa e Mobilidade Urbana – Situado Av. Cel. Manoel Inocêncio, 999 – Jd. Santo Antônio – CEP: 12281-020 – Caçapava/SP

COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE

Conforme Portaria nº 01/2026/SDMU.

CRITÉRIOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO

Item	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida	Observação
Compatibilidade dos laudos técnicos e/ou certificados	30	27	Os laudos apresentados demonstram atendimento às especificações técnicas exigidas, registrando-se observação quanto à gramatura constante da ficha técnica do tecido externo da jaqueta.
Conformidade da modelagem, acabamento e costuras	30	30	Amostras apresentadas com excelente acabamento, costuras regulares e modelagem compatível com o Memorial.
Conformidade do tecido	20	18	Tecidos apresentados compatíveis com as especificações do Memorial Descritivo, permanecendo observação registrada quanto à gramatura constante da ficha técnica do tecido externo da jaqueta.
Conformidade da cor	10	10	Amostras apresentadas em conformidade com as cores especificadas no Memorial.
Ausência de defeitos aparentes	10	10	Não foram identificadas manchas, deformidades, falhas de costura ou defeitos de fabricação.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS: 95/ 100 pontos

1

Av. Cel. Manoel Inocêncio, 999 – Jd. Santo Antônio – CEP: 12281-020 – Caçapava/SP
 FONE – (12) 3652-3637 – CNPJ 45.189.305/0001-21





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

Será considerada APROVADA a amostra que:

- Obter pontuação mínima de 80 (oitenta) pontos;
- Atender integralmente aos requisitos essenciais previstos no Termo de Referência e Memorial Descritivo.

O não atendimento aos requisitos técnicos essenciais poderá ensejar reprovação imediata da amostra, independentemente da pontuação obtida.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Pontuação Final Obtida: **95 pontos**

(X) AMOSTRA APROVADA

JUSTIFICATIVA / OBSERVAÇÕES TÉCNICAS

Após análise das amostras e dos laudos técnicos apresentados pela empresa CAVI RAMOS CONFECÇÕES, verificou-se que os produtos ofertados atendem, de modo geral, às especificações constantes no Termo de Referência e Memorial Descritivo. As amostras apresentaram excelente qualidade de confecção, modelagem, acabamento, costuras e conformidade visual com os padrões estabelecidos. Os laudos técnicos apresentados comprovam as características dos materiais empregados, incluindo composição dos tecidos, proteção UV, propriedades antimicrobianas, solidez da cor e demais requisitos técnicos exigidos para o objeto.


Foi registrada observação quanto à gramatura constante da ficha técnica apresentada para o tecido externo da jaqueta, em comparação à gramatura prevista no Memorial Descritivo. Não obstante, a análise da amostra física evidenciou compatibilidade com as características construtivas, resistência, acabamento e desempenho requeridos para o item, razão pela qual a Comissão registra o apontamento para conhecimento da Administração.


Diante do exposto, a Comissão conclui pela aprovação das amostras apresentadas, por atenderem satisfatoriamente aos requisitos técnicos e de qualidade estabelecidos para o objeto licitado.

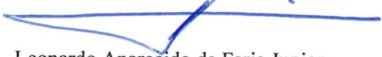
DECLARAÇÃO DA COMISSÃO

A Comissão Técnica declara que a presente avaliação foi realizada de forma objetiva, com base nos critérios técnicos e de pontuação previamente estabelecidos no Termo de Referência e Memorial Descritivo.

ASSINATURAS DA COMISSÃO


Aline de Souza Oliveira Nogueira
Matrícula 440083


Silvana Regina de Andrade
Matrícula 6814


Leonardo Aparecido de Faria Junior
Matrícula 3863

2

Av. Cel. Manoel Inocêncio, 999 – Jd. Santo Antônio – CEP: 12281-020 – Caçapava/SP
FONE – (12) 3652-3637 – CNPJ 45.189.305/0001-21





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3788/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE – ART. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

CNPJ: 45.189.305/0001-21

CONTRATADO: PROJVALE EVENTOS E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CNPJ: 09.052.213/0001-31

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA KIXABEIRA NA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DO 20º FESTIVAL DE SÃO JOÃO DE CAÇAPAVA 2026

INEXIGIBILIDADE N.º 045/2026

VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)

DR. YAN LOPES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão – Caçapava/SP
FONE – PABX (12) 3654-6691 – CEP 12.280-050 – CNPJ 45.189.305/0001-21





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3881/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE – ART. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

CNPJ: 45.189.305/0001-21

CONTRATADO: RICO MUSIC PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA

CNPJ: 49.848.497/0001-91

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR SÂMI RICO NA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DO 20º FESTIVAL DE SÃO JOÃO DE CAÇAPAVA 2026.

INEXIGIBILIDADE N.º 047/2026

VALOR TOTAL: R\$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS)

DR. YAN LOPES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão – Caçapava/SP
FONE – PABX (12) 3654-6691 – CEP 12.280-050 – CNPJ 45.189.305/0001-21





Município de Caçapava

Estado de São Paulo

LEI Nº 6480, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Projeto de Lei nº 40/2026

Autora: Vereadora Roseli dos Santos Bueno

Denomina “Delson Monteiro - Pagé” a via pública que especifica.

Yan Lopes de Almeida, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI nº 6480

Art. 1º Fica denominada “Delson Monteiro - Pagé” a via pública nº 03, localizada no Condomínio Terras Novas.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 26 de junho de 2026.

DR. YAN LOPES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600
CEP 12.280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21

LEI Nº 6481, DE 26 DE JUNHO DE 2026 - INSTITUI O PROGRAMA “CUIDANDO DA NOSSA GENTE”, NO ÂMBITO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, ESTABELECE DIRETRIZES PARA PARCERIAS INTERSETORIAIS VOLTADAS AO CUIDADO E BEM-ESTAR.

Edição nº 828, 26 de junho de 2026



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

LEI Nº 6481, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Projeto de Lei nº 08/2026

Autor: Prefeito Municipal Yan Lopes de Almeida

Institui o Programa “Cuidando da Nossa Gente”, no âmbito do Fundo Social de Solidariedade do Município de Caçapava, estabelece diretrizes para parcerias intersetoriais voltadas ao cuidado e bem-estar, e dá outras providências.

Yan Lopes de Almeida, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI nº 6481

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Fundo Social de Solidariedade do Município, o Programa “Cuidando da Nossa Gente”, com a finalidade de promover ações de cuidado, acolhimento, orientação e bem-estar, de forma integrada e humanizada, por meio de parcerias e atuação intersetorial com as Secretarias Municipais e entidades da sociedade civil.

Art. 2º O Programa constitui diretriz de política pública municipal voltada à promoção da dignidade humana, à prevenção de agravos e ao fortalecimento de redes de proteção social, observadas as competências e normas aplicáveis às ações e serviços de saúde.

Art. 3º São objetivos do Programa:

I - ampliar ações de cuidado e orientação, com foco em promoção de saúde, bem-estar e dignidade;



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

II - fortalecer o apoio institucional a Organizações da Sociedade Civil - OSCs e demais entidades sem fins lucrativos que desenvolvam atividades de interesse público no Município;

III - promover ações conjuntas entre Fundo Social e Secretarias Municipais, de modo a integrar políticas setoriais;

IV - estimular parcerias com instituições de ensino, entidades profissionais, OSCs e demais organizações idôneas, respeitada a legislação.

CAPÍTULO II PÚBLICO-ALVO E AÇÕES

Art. 4º Poderão ser beneficiárias das ações do Programa:

I - OSCs e entidades sem fins lucrativos sediadas ou atuantes no Município que realizem atividades de interesse público;

II - usuários, assistidos e públicos atendidos por essas entidades, conforme critérios e prioridades definidos em regulamento;

III - outros públicos em situação de vulnerabilidade social, quando previsto em ações intersetoriais, conforme interesse público.

Art. 5º O Programa poderá compreender, entre outras, as seguintes ações:

I - atendimentos, triagens, orientações e encaminhamentos, em caráter educativo, preventivo e de apoio;

II - atividades de educação em saúde, nutrição, bem-estar e saúde mental;

III - ações de apoio odontológico preventivo e educativo, quando cabível;

IV - ações de práticas integrativas e complementares em saúde (PICS), quando aplicáveis e autorizadas, nos termos das diretrizes e normas pertinentes.

§ 1º O rol de ações e especialidades é exemplificativo, podendo ser ampliado por regulamento, desde que respeitadas as normas profissionais, sanitárias e de segurança do paciente.

§ 2º As ações do Programa não substituem a rede pública de saúde, nem alteram fluxos de regulação e acesso do SUS, possuindo caráter

2

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600
CEP 12.280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

complementar, de promoção e cuidado, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO III PARCERIAS E GOVERNANÇA

Art. 6º Para execução do Programa, o Fundo Social fica autorizado a firmar parcerias e instrumentos de cooperação com:

- I** - Secretarias e órgãos da Administração Pública;
- II** - OSCs, entidades sem fins lucrativos e instituições de ensino;
- III** - conselhos profissionais, associações e entidades representativas;
- IV** - pessoas jurídicas idôneas, na forma da lei, observada a finalidade pública e a vedação de promoção pessoal, mediante a apresentação de certidões negativas válidas perante os respectivos órgãos públicos.

Art. 7º As parcerias com Organizações da Sociedade Civil observarão o regime jurídico da Lei Federal nº 13.019/2014, inclusive quanto:

- I** - aos instrumentos cabíveis (Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, conforme o caso);
- II** - à necessidade de chamamento público, quando exigível;
- III** - à transparência, monitoramento e prestação de contas.

Art. 8º As ações de natureza assistencial e de cuidado com interfaces em saúde serão planejadas e executadas em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde, que apoiará:

- I** - protocolos de segurança, encaminhamentos e fluxos;
- II** - orientações sanitárias e de vigilância, quando cabíveis;
- III** - integração com programas e serviços existentes.

CAPÍTULO IV PROTEÇÃO DE DADOS, TRANSPARÊNCIA E VEDAÇÕES

3

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600
CEP 12.280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

Art. 9º O tratamento de dados pessoais eventualmente necessário à execução do Programa observará a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, com especial atenção aos dados sensíveis de saúde.

Art. 10. É vedado:

I - utilizar o Programa para promoção pessoal, político-partidária ou eleitoral;

II - cobrar valores de beneficiários por ações ofertadas no âmbito do Programa, quando executadas diretamente pelo Município ou com recursos públicos, salvo hipóteses autorizadas em regulamento com total transparência e sem prejuízo do caráter social;

III - executar práticas ou atendimentos em desconformidade com normas sanitárias e profissionais aplicáveis.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Esta Lei observa e promove as diretrizes da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), contribuindo para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente o ODS 3 - Saúde e Bem-Estar, na medida em que promove ações integradas de cuidado, orientação, prevenção e bem-estar, em articulação com a rede pública e com parcerias voltadas ao interesse público.

Art. 12. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, podendo o Programa receber doações e apoios, na forma da legislação.

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 26 de junho de 2026.

DR. YAN LOPES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

4

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600
CEP 12.280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

No dia de 25 de junho 2026, Edição nº 827-A do **Diário Oficial do Município**, foi realizada a publicação do(a) Termo Aditivo nº 01/2026 referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8288/2023**, referente a locação de imóvel para funcionamento do CAPS II – Centro de Atenção Psicossocial, de propriedade de Vera Lúcia Pastos Leal, como locadora.

Onde se lê:

vigência 30 (trinta) meses, a partir de 30/05/2026.

Leia-se:

Vigência: 30 (trinta) meses, a partir de 23/05/2026.

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão – Caçapava/SP
FONE – PABX (12) 3654-6600 – CEP 12.280-050 – CNPJ 45.189.305/0001-21



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA**
PROCESSO SELETIVO INTERNO 01/2026**RETIFICAÇÃO Nº 2 DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO INTERNO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA – PROCESSO SELETIVO INTERNO 01/2026**

O Prefeito do Município de Caçapava, Estado de São Paulo, torna pública a retificação do Edital de Abertura das Inscrições para o Processo Seletivo Interno 01/2026 conforme segue.

1. DAS RETIFICAÇÕES

- 1.1. No Capítulo **10. DA PROVA DISCURSIVA (QUESTÕES DISSERTATIVAS)**, item 10.3, LEIA-SE como segue abaixo e não como constou anteriormente:

Funções	Total de provas a serem corrigidas
Diretor de Escola	50 60
Vice-Diretor de Escola	40 60

2. DAS RATIFICAÇÕES

- 2.1. Ratificam-se as demais disposições do Processo Seletivo Interno 01/2026, as quais permanecem inalteradas.

Caçapava, 26 de junho de 2026.

DR. YAN LOPES DE ALMEIDA

Prefeito



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO



FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

PROCESSO SELETIVO 24/09/2025

CONVOCAÇÃO

Divulgamos abaixo, a relação dos candidatos convocados nesta etapa.

Apresentar-se ao Departamento Pessoal da FUSAM na Avenida Coronel Manoel Inocêncio, 179 – Centro – Caçapava/SP
ATÉ DIA 29/06/2026.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

30º Livia Faria Peixoto

Caçapava, 26 de junho de 2026.

Não tendo sido registrada a presença dos (as) candidatos (as) convocados (as) no prazo fixado, serão os (as) mesmos (as) considerados (as) DESISTENTES, sendo convocados (as) os próximos na lista de classificação, sempre de acordo com a necessidade e conveniência da Fundação.

Em caso de dúvidas, whatsapp para (12) 3654-8800

Avenida Coronel Manoel Inocêncio, 179 – Centro – Caçapava/SP

E-mail: desenvolvimento@fusam.com.br CEP: 12.281-450 – CNPJ: 50.453.703/0001-43





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA – FUSAM, por intermédio de sua autoridade competente, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público para garantir a continuidade dos serviços essenciais de saúde;

CONSIDERANDO a existência de candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2025, dentro do prazo de validade;

CONSIDERANDO a LEI nº 8.745/1993 o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam CONVOCADOS os candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2025, conforme ordem de classificação, para contratação temporária nos seguintes cargos:

Enfermeiro

44º Joana Helena Carvalho Cezar
45º Victor Hugo Corrêa dos Santos

Art. 2º A contratação será realizada por prazo determinado, exclusivamente para atender à necessidade temporária da Administração, não gerando direito à efetivação.

Caçapava, 26 de junho 2026

Marcela França
Presidente da Fusam

Não tendo sido registrada a presença dos (as) candidatos (as) convocados (as) no prazo 24h, serão os (as) mesmos (as) considerados (as) DESISTENTES, sendo convocados (as) os próximos na lista de classificação, sempre de acordo com a necessidade e conveniência da Fundação.

Em caso de dúvidas, whatsapp para (12) 3654-8800

Avenida Coronel Manoel Inocêncio, 179 3º Andar – Centro- Caçapava/SP

E-mail: desenvolvimento@fusam.com.br CEP: 12.281-450 – CNPJ: 50.453.703/0001-43

